



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a instituição do Auxílio Emergencial aos trabalhadores da Cultura de Santo Antônio da Patrulha, com coinvestimento do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a instituição do Auxílio Emergencial aos trabalhadores da Cultura de Santo Antônio da Patrulha, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, de acordo com Decreto Estadual nº 55.967 de 30 de junho de 2021, em formato de coinvestimento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. Os valores do coinvestimento correspondem a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por parte do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As regras para a seleção de trabalhadores da cultura, a fim de receberem o Auxílio Emergencial, constarão no edital de seleção, observadas às normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças